



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

EMENDA ADITIVA Nº 749 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à Ação 2.620 - Implementação das Estratégias para Grupos Específicos do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00358 à Ação 2.085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"00358 - Programa de atenção à saúde mental dos profissionais de saúde

Produto: Programa Executado

Unidade de medida 2022: Unidade

Meta Física 2022: 1

Localização 2022: Município

Unidade de medida triênio 2023/2025: Unidade

Meta Física triênio 2023/2025: 1

Localização triênio 2023/2025: Município

Unidade Orçamentária: FMS"

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de outubro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

TADEU CALHEIROS **Vereador - PODEMOS**

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para submissão a esta Câmara Legislativa, emenda ao Projeto de Lei do Executivo de nº 34, de 2021, que institui o plano plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

A presente Emenda Aditiva tem como finalidade trazer um programa específico de atenção à saúde mental dos profissionais de saúde, através da especificação de uma atividade para a Ação 2.085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA do PPA.

Como é sabido, vive-se a maior crise sanitária do século, totalizando mais de 244 milhões casos registrados em todo o mundo e mais de 4,95 milhões de mortes. No Brasil, o cenário também é caótico, com número superior a 21,7 milhões de infectados e mais de 606 mil óbitos.

Nesse cenário, um dos grupos mais afetados pela pandemia é, sem dúvidas, o dos profissionais de saúde que atuam na linha de frente do combate ao Covid-19. Segundo o levantamento feito pelo Conselho Federal de Medicina, 891 médicos morreram no enfrentamento da Covid-19, sendo 38 apenas no Estado de Pernambuco. No mesmo sentido, levantamento semelhante do Conselho Federal de Enfermagem aponta que, até o mês de abril de 2021, o país já tinha registrado 776 óbitos de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

É preciso, portanto, amparar os profissionais da saúde, cuidando desses trabalhadores que sempre estiveram na linha de frente, em verdadeira atitude de entrega e dedicação em prol das vidas que pedem sua ajuda. Se antes os desafios para essa categoria já eram imensos, o estado de pandemia só veio para tornar pública essa situação e elevá-la a um nível surreal.

São profissionais que, mesmo sobrecarregados, não pararam seus ofícios e foram à luta contra esse inimigo invisível. No entanto,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

os efeitos negativos da pandemia sobre essa classe ainda serão sentidos por décadas, em especial o fardo de conviver com um número inimaginável de mortes e lidar com o medo e a ansiedade.

Não bastasse a defasagem no quadro de pessoal e as precárias condições de trabalho, tem-se que conviver também um vírus altamente infeccioso e com capacidade letal para potencializar as adversidades e revezes do sistema.

Não é à toa que o número de burnout – que já estava crescente – hoje ascende ainda mais. A síndrome de esgotamento (ou burnout) é a ocorrência mais comum e acomete quase 70% dos profissionais de saúde. Entre suas principais características estão a sensação de exaustão, combinada com distanciamento mental, e os problemas cognitivos e emocionais relacionados ao trabalho.

A ansiedade e a depressão consistem em outras formas de manifestação do estresse agudo, atingindo níveis preocupantes em cerca de 25% e de 20%, respectivamente, dos trabalhadores da saúde. Deles podem decorrer a síndrome do pânico, o infarto, entre outros acometimentos graves.

Esses profissionais tornaram-se responsáveis por outrem sem esperar a recíproca, ainda que isso lhes custasse a vida. Alguns inclusive tiveram de se apartar de suas famílias.

Nada mais justo, portanto, que lhes oferecer reconhecimento político e jurídico, ao instituir um programa de suporte psiquiátrico e psicológico capaz amparar esses servidores que cuidam da população recifense. Em situações de crise, estratégias voltadas para o fornecimento de primeiros cuidados psicológicos estão entre as principais ações a serem realizadas.

Frise-se que a Constituição Federal prevê, ao lado do direito subjetivo público à saúde, a obrigação de o Estado dar-lhe efetiva concreção, por meio de “políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196).

Esse dever abrange todos os entes federados. Trata-se de competência comum administrativa e competência concorrente para legislar. Sendo assim, a responsabilidade pela saúde é compartilhada entre as três esferas federativas, estando o Município autorizado a





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

adotar medidas, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, - e em especial quando se trata de seus servidores.

Nesse sentido, pretende-se criar um programa para cuidar dos cerca de 10 (dez) mil servidores ativos da área que compõem o quadro da administração direta e indireta municipal, entre efetivos e contratados temporariamente. Almeja-se oferecer a eles tratamento ambulatorial especializado, a fim de que possam tratar e prevenir problemas de saúde mental, doenças cardiovasculares, gastrointestinais, que são sintomas do burnout, da ansiedade e da depressão.

Por fim, destaco ainda que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no Projeto de Lei nº 34/2021 não implica geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no Projeto de Lei. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de outubro de 2021.

TADEU CALHEIROS
Vereador - PODEMOS

